



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **QUATORZE DE DEZEMBRO** DE DOIS MIL E DEZ, ÀS QUINZE HORAS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO **CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”**, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, COM A PRESENÇA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E DOS SENHORES CONSELHEIROS: ALEXSANDRO RODRIGUES MEIRELES, ANA CLÁUDIA LOCATELI, ANILTON SALLES GARCIA, ANTÔNIO MANOEL FERREIRA FRASSON, CARLOS VITAL PAIXÃO DE MELO, CÉSAR ALCIDES GELLER, GLÁUCIA RODRIGUES DE ABREU, HÉLIO MÁRIO DE ARRUDA, HELIANA SONEGHET PACHECO, LUIZ ALEXANDRE OXLEY DA ROCHA, RICARDO ROBERTO BEHR, SILVANA VENTORIM, VERA LÚCIA MAIA, WAGNER MIRANDA BARBOSA, SEBASTIÃO PIMENTEL FRANCO, FRANCISCO GUILHERME EMMERICH, ANTÔNIO GONÇALVES ROCHA, RENAN TEIXEIRA DE SOUZA, LÍDIA CORDEIRO CAMPOS, JOSÉ ANÉZIO FERNANDES DO VALE E NOELLE DA SILVA. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, OS SENHORES CONSELHEIROS: RENATO RIBEIRO PASSOS E APARECIDO JOSÉ CIRILO. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: CRISTINA HELENA BRUNO TERRUGGI, LINCOLN GUIMARÃES DIAS, VALÉRIA FAGUNDES, VANDER CALMON TOSTA, CAROLINA SANTOS PRATA GRIJÓ, MOACYR CORTELETTE JUNIOR E ROMÁRIO CARDOSO MOTA.

Havendo número legal, o Senhor Presidente, Vice-Reitor Professor Reinaldo Centoducatte, tendo em vista a ausência momentânea do Magnífico Reitor desta Universidade, declarou aberta a Sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATA:** Foi apreciada e aprovada, por unanimidade, a Ata da Sessão Ordinária do dia 19 de novembro de 2010.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**02. COMUNICAÇÃO:** O Conselheiro Francisco Guilherme Emmerich, com a palavra, convidou todos para assistirem à palestra que será ministrada pelo Senhor Ricardo Rosa, representante da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), no auditório do Centro de Ciências Exatas (CCE). Na ocasião serão discutidos assuntos relacionados ao CT-INFRA - Fundo de Infraestrutura. O Conselheiro Hélio Mário de Arruda, com a palavra, informou que foi publicado no jornal Folha de São Paulo no dia 10 de dezembro de 2010 o índice de aproveitamento do exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em âmbito nacional. A Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) obteve o melhor índice entre as universidades com 97% (noventa e sete por cento) de aproveitamento. O Conselheiro Anilton Salles Garcia, com a palavra, comunicou que foi desenvolvido um convênio entre a UFES e a empresa PADTEC. Em uma palestra realizada no Centro Tecnológico (CT) o diretor de tecnologia dessa empresa anunciou que a Universidade foi eleita pela PADTEC como centro de excelência em capacitação óptica e fotônica e que trará para o Espírito Santo, por meio de um convênio com a UFES, uma unidade de pesquisa e desenvolvimento a partir de 2011. Além disso, foi declarado que a empresa abrirá um processo seletivo para contratação exclusivamente de alunos da UFES.

**03. EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente, com a palavra, fez a inclusão em pauta do protocolado nº 776.532/2010-12 – Centro Tecnológico (CT) – Prorrogação do mandato dos representantes do CT neste Conselho. O Conselheiro Alexandre Rodrigues Meireles, Presidente da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG), com a palavra, solicitou inclusão em pauta dos processos nºs 22.199/2010-29 – Departamento de Engenharia Rural/CCA – Projeto de Criação do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Ciências e Tecnologia de Alimentos e do Curso de Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, em Ciências e Tecnologia de Alimentos, 10.659/2010-75 – Alvim Borges da Silva Filho – Reconhecimento *interna corporis* de Título de Doutor e 8.419/2009-77 – Adilson Oliveira Cruz – Reconhecimento de Título de Mestre em Informática. A Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu, Presidente da Comissão de Política Docente (CPD), com a palavra, solicitou inclusão em pauta do processo nº 17.619/2010-54 – Departamento de Direito/CCJE – Excepcionalidade na abertura de concurso público para professor adjunto em regime de 40 (quarenta) horas semanais na área de Direito. O Conselheiro Luiz Alexandre Oxley da Rocha, em nome da CPD, solicitou inclusão em pauta do protocolado nº 777.948/2010-58 – Comissão Especial (CE/CEPE) – Prorrogação do prazo dos trabalhos da CE/CEPE. A Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu, Presidente da CPD, considerando que esta é a última sessão deste Conselho neste ano, solicitou a inclusão em pauta do processo nº 17.295/2010-54 – Departamento de Clínica Médica/CCS – Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* Especialização em Reumatologia, que o Conselheiro José Anézio Fernandes do Vale solicitou vista na sessão anterior. A Conselheira Silvana Venterim, Presidente da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão (CEGE), com a palavra, solicitou exclusão do item 04.04 constante da pauta, processo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

nº 23.384/2009-04 – Departamento de Línguas e Letras – Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Italiano, modalidade Educação a Distância. Todas as inclusões, bem como a exclusão solicitada, foram aprovadas por unanimidade. Não houve inversão de processos constantes da pauta.

**04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCOTOLADO Nº 775.869/2010-11 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES (DAOCS) – Proposta do Calendário das Sessões Ordinárias do CEPE para o ano de 2011. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do Projeto de Resolução que visa estabelecer o calendário das sessões ordinárias do CEPE para o ano de 2011, in verbis: “Universidade Federal do Espírito Santo. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Considerando o que estabelece o Artigo 24 do Estatuto desta Universidade; Considerando a proposta do Calendário para as Sessões Ordinárias do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para o ano de 2011, apresentada pelo DAOCS; Considerando, ainda, ..... Resolve: Art. 1º As Sessões Ordinárias do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão dar-se-ão, no ano de 2011, conforme o calendário abaixo: Fevereiro. 10 e 22 (quinta-feira e terça-feira). Março. 15 e 30 (terça-feira e quarta-feira). Abril. 07 e 18 (quinta-feira e segunda-feira). Maio. 06 e 19 (sexta-feira e quinta-feira). Junho. 03 e 21 (sexta-feira e terça-feira). Julho. 07 e 21 (quinta-feira e quinta-feira). Agosto. 09 e 31 (terça-feira e quarta-feira). Setembro. 14 e 27 (quarta-feira e terça-feira). Outubro. 07 e 21 (sexta-feira e sexta-feira). Novembro. 11 e 30 (sexta-feira e quarta-feira). Dezembro. 06 e 13 (terça-feira e terça-feira). Parágrafo único. Devido ao recesso escolar e a conseqüente férias dos docentes desta Universidade, no mês de janeiro, excepcionalmente, não haverá Sessão Ordinária. Art. 2º Caso haja qualquer impedimento à ocorrência da sessão ordinária na data pré-fixada, o Presidente do Conselho estabelecerá nova data. Art. 3º O horário de início das sessões será às 09 horas para a primeira do mês e às 14 horas e 30 minutos para a segunda. Sala das Sessões, .....”.**

Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO SETENTA BARRA DOIS MIL E DEZ.**

**04.02. PROCESSO Nº 23.834/2010-94 – ANSELMO FRIZERA NETO – Reconhecimento *Interna Corporis* de Título de Doutor. O Conselheiro Alexandro Rodrigues Meireles, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido reconhecimento. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESSENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZ.****

**04.03. PROCESSO Nº 10.114/2009-25 – DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA – Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Filosofia – Licenciatura, modalidade Educação a Distância. A Conselheira Silvana Ventorim, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Lincoln Guimarães Dias, que se encontrava ausente a esta sessão, e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis ao referido Projeto. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO SETENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZ.****



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**04.04. PROCESSO Nº 17.891/2010-34 – GIANCARLLO LOUZADA –** Recurso/Desligamento. O Conselheiro Carlos Vital Paixão de Melo, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão favoráveis ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESSENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZ.**

**04.05. PROCESSO Nº 11.629/2010-86 – VINICIUS MOREIRA ROCHA –** Recurso/Desligamento. O Conselheiro Carlos Vital Paixão de Melo, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESSENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZ.**

**04.06. PROCESSO Nº 8.643/2010-01 – JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA –** Recurso/Desligamento. O Conselheiro Carlos Vital Paixão de Melo, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESSENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZ.**

**04.07. PROCESSO Nº 11.465/2010-97 – LUANA RAMOS SAMPAIO –** Antecipação de colação de grau. O Conselheiro Carlos Vital Paixão de Melo, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários à referida antecipação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESSENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZ.**

**04.08. PROCESSO Nº 3.332/2010-47 – ACELINO PONTES DOS SANTOS LIMA –** Recurso/Revalidação de diploma. O Conselheiro Antônio Manoel Ferreira Frasson, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários ao referido recurso. Durante a análise deste processo, o Senhor Vice-Reitor, tendo em vista a necessidade de se ausentar da Sessão, passou a Presidência dos trabalhos para o Senhor Presidente, Professor Rubens Sergio Rasseli. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESSENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZ.**

**04.09. PROCESSO Nº 13.164/2010-06 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD) –** Proposta de alteração da Resolução nº 58/2008-CEPE, que dispõe sobre a operacionalização da matrícula dos alunos nos cursos de graduação da UFES. O Conselheiro Renan Teixeira de Souza, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão (CEGE/CEPE) favoráveis à referida proposta. Após várias discussões entre os Conselheiros presentes, o Conselheiro José Anézio Fernandes do Vale propôs que fosse retirada a obrigatoriedade da avaliação do discente. O Senhor Presidente consultou a CEGE/CEPE que não acatou a proposta realizada pelo Conselheiro José Anézio Fernandes do Vale. Em discussão, em votação, a alteração da Resolução nº 58/2008-CEPE foi aprovada por maioria. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO SETENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZ.** Após a aprovação deste processo, os Conselheiros José Anézio Fernandes do Vale



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

e Lídia Cordeiro Campos apresentaram a seguinte declaração de voto, *in verbis*: “**DECLARAÇÃO DE VOTO.** Os nossos votos não são contrários à alteração da Resolução nº 58/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão como um todo, apenas contrários à obrigatoriedade de o discente avaliar seus professores, uma vez que o discente deve necessariamente votar, caso contrário sua matrícula não será efetivada. Concordamos com a importância da avaliação dos docentes por parte dos discentes. Reivindicamos a luta por este direito, porém não concordamos que direitos se tornem deveres. Quando a instituição obriga estudantes a avaliar docentes distorce o objeto de conquista das lutas estudantis. Aqui o direito se transforma em objeto de punição e a Universidade Federal do Espírito Santo diz algo muito grave quando impede qualquer membro do corpo discente de se matricular objetivando garantir seus ‘direitos’: diz que a ‘cidadania’ estudantil é a obediência. A forma como a Instituição determina o funcionamento de tais direitos diz que o estudante é objeto de determinações superiores e não sujeito de seus direitos. Quando os estudantes travaram lutas históricas para que os docentes sejam avaliados lutaram para que estes sejam obrigatoriamente avaliados por aqueles, mas não para que o discente obrigatoriamente avalie todos os seus docentes. Uma Instituição de excelência deveria compreender tal distinção. Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2010. José Anézio Fernandes do Vale. Conselheiro. Lídia Cordeiro Campos. Conselheira”.

### **04.10. PROCESSO Nº 18.557/2010-06 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)**

– Proposta do Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2011. A Conselheira Silvana Ventorim, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis à referida proposta. O Conselheiro Renan Teixeira de Souza, com a palavra, propôs que o início do período de matrícula no mês de julho fosse de 14 a 25/07, tendo sido sua proposta aprovada pela plenária. O Conselheiro Hélio Mário de Arruda, com a palavra, propôs que fosse incluído no Calendário Acadêmico o dia 15 de outubro, Dia do Professor (recesso), tendo sido sua proposta aprovada. Após várias discussões entre os Conselheiros presentes, o Senhor Presidente colocou em votação a referida proposta de Calendário Acadêmico, a qual foi aprovada por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO SETENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZ.**

### **04.11. PROCESSO Nº 24.043/2007-86 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)**

– Projetos de Resoluções que visam instituir e regulamentar o Estágio Supervisionado nos Cursos de Graduação da UFES. A Conselheira Silvana Ventorim, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis aos referidos Projetos. Em discussão, em votação, os referidos projetos foram aprovados por unanimidade. Baixada as **RESOLUÇÕES NÚMEROS SETENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZ E SETENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZ.**

### **04.12. PROCESSO Nº 22.199/2010-29 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA RURAL/CCA**

– Projeto de Criação do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Ciências e Tecnologia de Alimentos e do



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, em Ciências e Tecnologia de Alimentos. O Conselheiro Alexsandro Rodrigues Meireles, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis aos referidos Projetos. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO SESSENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZ. 04.13. PROCESSO Nº 10.659/2010-75 – ALVIM BORGES DA SILVA FILHO** – Reconhecimento *interna corporis* de Título de Doutor. O Conselheiro Alexsandro Rodrigues Meireles, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação favoráveis ao referido reconhecimento. Durante as discussões deste processo, o Conselheiro Ricardo Roberto Behr levantou algumas dúvidas a respeito do título e do recebimento da progressão. Após, o Senhor Presidente propôs à plenária que o processo fosse retirado de pauta para ser analisado pela Procuradoria Federal/UFES, tendo em vista os questionamentos apresentados pelo Conselheiro Ricardo Roberto Behr. O Conselheiro Anilton Salles Garcia, com a palavra, sugeriu que, caso a Procuradoria Federal/UFES desse parecer favorável juntamente com o parecer favorável da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, o Senhor Presidente desse *ad referendum* deste Conselho para não prejudicar o Professor. Em votação, a retirada deste processo da pauta foi aprovada por unanimidade. **04.14. PROCESSO Nº 8.419/2009-77 – ADILSON OLIVEIRA CRUZ** – Reconhecimento de Título de Mestre em Informática. A Conselheira Heliana Soneghet Pacheco, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido reconhecimento. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESSENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZ. 04.15. PROCESSO Nº 17.619/2010-54 – DEPARTAMENTO DE DIREITO/CCJE** – Excepcionalidade na abertura de concurso público para professor adjunto em regime de 40 (quarenta) horas semanais na área de Direito. A Conselheira Ana Cláudia Locatelli, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente favoráveis à referida excepcionalidade. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESSENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZ. 04.16. PROTOCOLADO Nº 776.532/2010-12-CENTRO TECNOLÓGICO (CT)**- Prorrogação do mandato do representante do CT neste Conselho. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do Memorando nº 71/2010 – CT/UFES, *in verbis*: “Universidade Federal do Espírito Santo. Centro Tecnológico. Tel.: (0xx27) 4009-2640/2641. Fax: (0xx27) 3335-2650. Memo 71/2010 – CT/UFES. Vitória, 07 de dezembro de 2010. Para: Renato Carlos Schwab Alves. Diretor do DAOCs/UFES. Assunto: Recondição de Mandato. Prezado Sr. Renato. Informamos a Vossa Senhoria que o representante deste Centro no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Conselheiros: Antônio Manoel Ferreira Frasson e Antônio César Bozzi – titular e suplente, respectivamente, serão reconduzidos nesta representação até o dia 31 de março 2011, à partir do encerramento do presente mandato no dia 16 de dezembro de 2010, conforme



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

*Portaria nº 07 de dezembro de 2010 do Centro Tecnológico, em anexo. Atenciosamente, Prof. Gilberto Costa Drumond Sousa. Diretor do CT-UFES". Em votação, a prorrogação do mandato dos representantes do CT neste Conselho foi aprovada por unanimidade. Baixada a*  
**RESOLUÇÃO NÚMERO SETENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZ. 04.16. PROCESSO Nº 7.295/2010-54 – DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA/CCS** – Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* especialização em Reumatologia. O Conselheiro José Anézio Fernandes do Vale, com a palavra, fez a leitura de seu parecer de Pedido de Vista, solicitado na Sessão Ordinária deste Conselho do dia 07 de dezembro de 2010, *in verbis*: “Processo nº: 17.295/2010-54. Interessado: Departamento de Clínica Médica/CCS. Assunto: Projeto de criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* Especialização em Reumatologia. Relatório. Pedido de Vista. Trata o presente processo do Projeto de criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* especialização em Reumatologia do Departamento de Clínica Médica do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). O Curso será destinado a profissionais de saúde não médicos – enfermeiros, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e educadores físicos –, já que a residência em reumatologia do Hospital Universitário “Cassiano Antônio Morais” (HUCAM) se destina apenas a médicos. O pedido de vista se deu graças ao fato de o curso ter 15 (quinze) de suas 17 (dezesete) vagas mantidas através de mensalidades, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). A relatora do processo na Comissão de Pesquisa e Pós-graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CPPG/CEPE) foi a representante discente Noelle da Silva, que redigiu seu parecer amparada nos aspectos técnicos e, por isso, deu parecer favorável à aprovação do projeto. Porém, foi necessário que pedíssemos vistas para levantar o debate acerca da concepção de educação sinalizada com a aprovação deste projeto, debate tão importante quanto à questão técnica, e que, depois de debater o assunto, avaliamos que deveria ter sido igualmente ponderada na CPPG/CEPE. A administração dos recursos que custearão o curso pago em universidade e hospital universitário públicos ficará por conta da Fundação de Apoio ao HUCAM (FAHUCAM), que nada mais é do que um dispositivo legal para regularizar a privatização dos serviços públicos. O HUCAM ocupa espaço duplamente polêmico neste debate, por ser Hospital Universitário, ou seja, espaço de ensino público vinculado a uma universidade federal e, ao mesmo tempo, Hospital do Sistema Único de Saúde. Quando a UFES aprova curso em que 90 % (noventa por cento) de seus estudantes terão que pagar, ao todo R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), está sinalizando ser adepta de uma concepção de ensino, como algo que não é disponível para todos. E será que este CEPE realmente concorda que apenas os profissionais de saúde que hoje ocupam cargos profissionais ou têm condição de vida que os permitem pagar R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, além do necessário para sustento familiar, são aptos a se tornarem profissionais especializados para o trabalho multidisciplinar em reumatologia, em ambulatório – como já dito no corpo do processo em



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

*questão – tão importante para a rede pública de saúde de nosso estado e imediações? No entanto, entendemos a grande importância deste curso, concordamos que a universidade deva oferecer à sociedade capixaba serviços dessa natureza, e, portanto, não somos contra a realização do mesmo. Porém, achamos que esta mesma universidade tem a responsabilidade de buscar captar recursos públicos para o financiamento de tais serviços, garantindo acessibilidade ao curso para aqueles que realmente necessitam de tais especializações, e já são limados deste tipo de ensino graças às mensalidades das especializações oferecidas pelas faculdades particulares, cujo patamar nós, representantes discentes, esperamos que a UFES não continue a se rebaixar. Das 17 (dezessete) vagas do curso, 02 (duas) são financiadas através de bolsa, graças à determinação de resolução do Conselho Universitário, porém a planilha de custos e recursos projetados para o curso não indica, como lugar algum no projeto indica, a origem do financiamento de tais bolsas. 10% (dez por cento) de gratuidade não é suficiente, trata-se, na verdade, de um paliativo para que a nossa Instituição possa “dormir com a consciência tranquila”. E esperamos, na verdade, que a nossa instituição não durma. A FAHUCAM recolhe 10% (dez por cento) do total de verbas arrecadado para a realização do curso, o que seria suficiente para cobrir 09 (nove) das 12 (doze) mensalidades de 01 (um) dos 15 (quinze) alunos, e ainda pagaria a quase totalidade da inscrição do mesmo. O projeto de universidade que queremos construir destoa de modos de financiamento como o mesmo. Lutamos por educação e saúde públicas, gratuitas e de qualidade. Parecer. Tendo em vista o acima exposto, sou, s.m.j., de parecer contrário à aprovação do referido projeto tal como apresentado no projeto, e sugiro que o mesmo seja readequado através da captação de recursos públicos, via órgãos públicos federais, estaduais e municipais de fomento, da maneira mais adequada possível, para o financiamento da totalidade dos custos referentes à realização do Curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Reumatologia do CCS desta Universidade. Vitória, 14 de dezembro de 2010. José Anezio Fernandes do Vale. Conselheiro”. Após, o Senhor Presidente passou a palavra à Conselheira Noelle da Silva, que fez a leitura de seu favorável ao referido Projeto, in verbis: “Processo nº: 17.295/2010-54. Interessado: Departamento de Clínica Médica/CCS. Assunto: Projeto de criação do Curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Reumatologia. Relatório. Trata o presente processo do Projeto de criação do Curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Reumatologia do Departamento de Clínica Médica do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). O curso apresenta uma carga horária total de 1.064 (mil e sessenta e quatro) horas, sendo 704 (setecentas e quatro) horas práticas e 306 (trezentas e seis) horas teóricas. O corpo docente é constituído por 08 (oito) professores (04 – quatro – Doutores, 03 – três – Mestres, e 01 – um – Graduado), dos quais 06 (seis) pertencem ao quadro da UFES. As docentes Prof<sup>a</sup> Valéria Valim Cristo e Prof<sup>a</sup> Samira Tatiyama Miyamoto, serão coordenadora e coordenadora adjunta, respectivamente, do curso. A proposta será aberta para graduados em*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

*enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional e educação física. O curso está previsto para o período de março de 2011 a fevereiro de 2012, com a oferta de 17 (dezesete) vagas, sendo 02 (duas) para bolsistas integrais e 15 (quinze) para alunos pagantes. 10 % (dez por cento) destas vagas serão preenchidas sob a forma de bolsas de estudo em atendimento ao Art. 13 da Resolução nº 24/2008 do Conselho Universitário desta Universidade. O financiamento do curso será garantido pela arrecadação das mensalidades pagas à Fundação de apoio ao Hospital Universitário 'Cassiano Antonio Moraes' (FAHUCAM) pelos alunos inscritos como pagantes. O projeto obteve parecer favorável da Câmara Departamental de Clínica Médica (fls. 31 e 32), do Conselho Departamental do CCS (fl. 34), da Câmara de Pós-graduação (fl. 36) e da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) desta Universidade. Parecer. Tendo constatado que o Curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Reumatologia está em concordância com o Regulamento Geral da Pós-graduação da UFES, Resolução nº 11/2010 - CEPE, no que diz respeito às Pós-graduações lato sensu, sou, s.m.j., de parecer favorável ao referido projeto. Vitória, 06 de dezembro de 2010. Noelle da Silva. Relatora". Após algumas discussões entre os Conselheiros presentes, o Senhor Presidente colocou em votação os pareceres emitidos pela relatora, Conselheira Noelle da Silva, e pela CPPG favoráveis ao projeto de criação do Curso de Pós-graduação lato sensu especialização em Reumatologia os quais foram aprovados por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SETENTA BARRA DOIS MIL E DEZ. 04.17. PROTOCOLADO Nº 777.948/2010-58-COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)**, designada por meio da Resolução nº 37/2010-CEPE - Prorrogação dos trabalhos da supracitada Comissão Especial e indicação de membros. O Conselheiro Luiz Alexandre Oxley da Rocha, com a palavra, fez a leitura do Memorando nº 01/2010-CE/CEPE, in verbis: "Universidade Federal do Espírito Santo. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Memorando nº 01/2010 – CE/CEPE. Vitória, ES, 10 de dezembro de 2010. Ao Sr. Prof: Rubens Sergio Rasseli. Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Assunto: Prorrogação de Prazo e Indicação de Conselheiros. Considerando a necessidade da realização de audiências públicas para discussão da oferta da educação à distância na UFES; Considerando que o relatório parcial foi concluído somente ao final do prazo estipulado inicialmente para a conclusão do trabalho desta Comissão Especial; Considerando o final do semestre letivo bem como as férias de todos os membros da Comissão Especial, designada pela Resolução nº 37/2010; Solicitamos a Vossa Magnificência prorrogação, dos trabalhos da supracitada Comissão Especial, por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 02 de dezembro de 2010 e a indicação de novos membros das Comissões de Ensino de Graduação e Extensão e de Pesquisa e Pós-Graduação em substituição aos conselheiros que deixaram o CEPE. Respeitosamente, Luiz Alexandre Oxley da Rocha. Comissão Especial. Presidente". Em votação, a prorrogação do prazo da CE/CEPE foi aprovada por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO SETENTA E OITO***



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**BARRA DOIS MIL E DEZ. 05. PALAVRA LIVRE.** O Senhor Presidente, com a palavra, desejou a todos um Feliz Natal e um próspero Ano Novo com saúde e paz. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.